

Bruxelas, 13 de junho de 2016
(OR. en)

9327/16

ECOFIN 487
UEM 229
SOC 341
EMPL 237
COMPET 314
ENV 355
EDUC 210
RECH 200
ENER 217
JAI 474

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Explicação das alterações às recomendações da Comissão tendo em vista as recomendações específicas por país

Junto se envia, à atenção das delegações, a explicação das alterações às recomendações emitidas pela Comissão tendo em vista as recomendações específicas por país para cada Estado-Membro (recomendações da Comissão tendo em vista as recomendações do Conselho relativas aos programas nacionais de reformas de 2016 dos Estados-Membros e o parecer do Conselho sobre os programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros).

A presente nota decorre do artigo 2.º-AB, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, o qual dispõe que se espera que, por princípio, o Conselho siga as recomendações e propostas da Comissão ou exponha a sua posição publicamente, a fim de assegurar uma maior transparência e responsabilização no processo da supervisão multilateral e nos resultados das recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu.

Nota explicativa

– Documento apenso às recomendações dirigidas pelo Conselho aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu 2016 –

O artigo 2.º-AB, n.º 2, do Regulamento 1466/97 relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas, que faz parte da secção sobre o "Diálogo económico", dispõe o seguinte: *"Espera-se que, por princípio, o Conselho siga as recomendações e propostas da Comissão ou exponha a sua posição publicamente"*.

Em relação a esta "regra de acatar ou explicar", o Conselho passa a apresentar as seguintes explicações para as alterações que decidiu introduzir nas recomendações específicas por país emitidas pela Comissão relativas aos Estados-Membros, no âmbito do Semestre Europeu de 2016, e das quais a Comissão discorda.

O Conselho acordou ainda numa série de aditamentos e de alterações factuais ou técnicas às recomendações com o total apoio da Comissão.

Alemanha

Recomendação específica por país 1

Texto da Comissão:

Assegurar uma tendência ascendente sustentada do investimento público, designadamente em infraestruturas, educação, investigação e inovação, mediante a utilização da margem de manobra orçamental disponível e a definição de prioridades para as despesas.

Texto em relação ao qual se chegou a acordo:

Assegurar uma tendência ascendente sustentada do investimento público, designadamente em infraestruturas, educação, investigação e inovação, respeitando o objetivo de médio prazo.

Explicação:

Foi acordado que a mudança não alteraria de forma substancial a recomendação por país, evitando a referência a um conceito (ou seja, margem de manobra orçamental) que não está definido no PEC.